PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2026 - PMM

Processo Administrativo Sei! n.º 01.19.00131900/2026.87

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. #OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana e Defesa Civil. #SECD

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08h30min., do dia 08/12/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da Lei 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08h30min., do dia 08/12/2026.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: R$ 20.616.000,00 (Vinte milhões seiscentos e dezesseis mil reais). #VETC

1.5. Rito da seleção: Pregão. #MDLI

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. **Número da licitação na plataforma:** 445/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: Item. #CGOI

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE): **"Ampla concorrência - Geral" -** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00). #BMPE

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 (noventa) dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 (duas) horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional** #ENTI

5.2.2. **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Química (CRQ)** ou **outro órgão de classe equivalente/competente**, cuja entidade detenha atribuições de fiscalização de atividades de saneamento, engenharia sanitária, manejo de resíduos ou gestão ambiental de resíduos oriundos da execução do objeto da Contratação.

5.2.3. Documento comprobatório: **Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU/CRQ ou outro órgão de classe equivalente:** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho da região de sua sede, em plena validade, contendo em seu objetivo social atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

5.2.4.1. **Forma do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, contemplando: #RMAO

I. Serviços de limpeza, desobstrução e/ou desinfecção de bueiros, bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visita e/ou galerias de águas pluviais;

II. Operação de caminhão conjugado combinado (hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo).

5.2.4.2. **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo:** Para fins de comprovação da experiência operacional mínima, a licitante deverá comprovar a execução de serviços de limpeza e/ou desobstrução mecanizada de sistemas de drenagem urbana (bocas de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visita e/ou galerias de águas pluviais), com a utilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo.

5.2.4.3. **Critério de Proporcionalidade e Cumulatividade por Lotes:** Considerando que o objeto está parcelado em 04 (quatro) lotes equivalentes de 3.000 (três mil) horas cada, a exigência de quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional será aplicada de forma proporcional ao número de lotes em que a licitante sagrar-se vencedora, fixada no patamar de **30% (trinta por cento)** do quantitativo estimado por lote:

I. Para a adjudicação de **01 (um) único lote**, a licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de **900 (novecentas) horas**;

II. Caso a licitante sagre-se vencedora em múltiplos lotes, a exigência será calculada mediante o somatório de **900 (novecentas) horas** por lote a ser adjudicado, até o limite máximo de **3.600 (três mil e seiscentas) horas** para a totalidade dos 4 (quatro) lotes do certame.

5.2.4.4. **Somatório de Atestados:** Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação e atingimento dos quantitativos mínimos exigidos nesta cláusula, relativos a serviços executados concomitantemente ou em períodos distintos.

5.2.5. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP #RAEP

5.2.5.1. **Certidão de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA (ou documento equivalente de outro órgão de classe equivalente/competente)**, que comprove pertencer ao quadro permanente da empresa licitante (seja como sócio, empregado registrado ou mediante contrato de prestação de serviços profissionais) Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista ou profissional habilitado em entidade de classe que detenha atribuições de fiscalização de atividades de saneamento, engenharia sanitária, manejo de resíduos ou gestão ambiental de resíduos oriundos da execução do objeto da Contratação. A exigência refere-se ao responsável pela supervisão técnica dos serviços. #RMAP

5.2.6. **Requisitos previsto em lei especial:** Licença Ambiental de Operação (LO) da Licitante, Licença Ambiental de Operação (LO) da Área de Destinação Final, Declaração de Anuência do Destinador Final, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP). #RPLE

5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 01 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

durante a licitação/seleção do fornecedor		
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Diretoria de Licitações e Contratos da SELURB.

7.12.1. Secretário responsável: Vagner Mussio - Secretário Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana e Defesa Civil. #RESP

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

ATUAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE SEI	RAMAL
INTEGRANTE 1	RENATA GIOLO DA SILVA	39773	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOPG	5568
INTEGRANTE 2	PAULO EDUARDO SACCOMAN KLINKOWSKI	45158	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOPG	5582
INTEGRANTE 3	LUCAS CRISTIANO DE OLIVEIRA REINO	75648	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DE PROJETOS	DIUP	5545
SUPLENTE	SILVIA REGINA PILOTO BOZOLA	40970	AGENTE ADMINISTRATIVO	GVIA	5582

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas:Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento), Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e seu regulamento, Decreto n.º 10.936/2022, Lei Estadual nº 12.493/1999 (Política Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná), Resoluções da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e do CONTRAN - transporte de resíduos, Resolução nº 237/1997 do CONAMA (regulamenta as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental), Portaria IAT-PR nº 212/2019 (Dispõe sobre o licenciamento ambiental de atividades de saneamento e gestão de resíduos no Estado do Paraná). #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. #OBJC

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R$)	
						Unitário	Total
1	283200	16527	3000	HORAS	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades. ZONAS: 6, 14, 16, 19, 21, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 48, 53	1.718,00	5.154.000,00
Total máximo estimado							5.154.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R$)	
						Unitário	Total
2	283200	16527	3000	HORAS	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades. ZONAS: 7, 10, 11, 15, 18, 23, 24, 26, 35, 36, 37, 46, 51	1.718,00	5.154.000,00
Total máximo estimado							5.154.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R$)	
						Unitário	Total
3	283200	16527	3000	HORAS	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades. ZONAS: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 17, 20, 22, 27, 28, 38, 39, 50	1.718,00	5.154.000,00
Total máximo estimado							5.154.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R$)	
						Unitário	Total
4	283200	16527	3000	HORAS	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecanizada de bocas de lobo e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades. ZONAS: 5, 33, 34, 40, 44, 45, 47, 49	1.718,00	5.154.000,00
Total máximo estimado							5.154.000,00

Valor total da contratação: R$ 20.616.000,00 (vinte milhões seiscentos e dezesseis mil reais).

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de **Prestação de Serviços** de caminhão trucado, com equipamento de sucção e hidrojateamento, com motorista, operador e auxiliares/ajudantes, para execução de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visita e demais dispositivos da rede de drenagem pluvial urbana, com caminhão pipa, hidrojato e equipamento de sucção, com fornecimento de motorista, operador, auxiliares/ajudantes, combustível e todo o necessário à completa execução das atividades.

Das equipes: Durante toda a vigência do contrato devem ser mantidas, obrigatoriamente e simultaneamente, o mínimo de 02 (duas) equipes completas (frentes de trabalho), por ITEM/LOTE.

Do Equipamento: O equipamento mecânico deverá atender as seguintes especificações:

• **Caminhão de Apoio (Tipo Pipa):** 01 (um) caminhão trucado (6x2), equipado com tanque para transporte de água potável ou bruta, com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado ao abastecimento contínuo do caminhão de hidrojateamento e apoio na limpeza geral.

• **Caminhão Conjugado Combinado (Hidro-Vácuo):** 01 (um) caminhão trucado (6x2) ou bitruck (8x2) — devendo a contratada observar o estrito cumprimento dos limites de Peso Bruto Total (PBT) estabelecidos pelo CONTRAN —, equipado com sistema combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, dispondo de:

• **Sistema de Hidrojateamento:** Pressão mínima de **160 bar** e vazão mínima de **200 litros por minuto**, equipado com carretel hidráulico contendo, no mínimo, **120 metros de mangueira de alta pressão de 3/4"**;

• **Sistema de Sucção a Vácuo:** Sistema de sucção de alta potência por deslocamento positivo (tipo Roots, anel líquido ou equivalente tecnológico), com capacidade mínima de deslocamento de ar de **2.500 m³/h** (ou vazão equivalente), dotado de **braço articulado mecânico ou hidráulico** para operação, com diâmetro mínimo de 10 polegadas;

• **Capacidade dos Reservatórios:** Tanque combinado com capacidade mínima total de **15.000 litros**, distribuídos de forma técnica e equilibrada entre o reservatório de detritos e o reservatório de água limpa (sugestão de mercado: 10.000 litros para detritos e 5.000 litros para água), possuindo sistema basculante hidráulico e tampa traseira com abertura total para descarte rápido de resíduos.

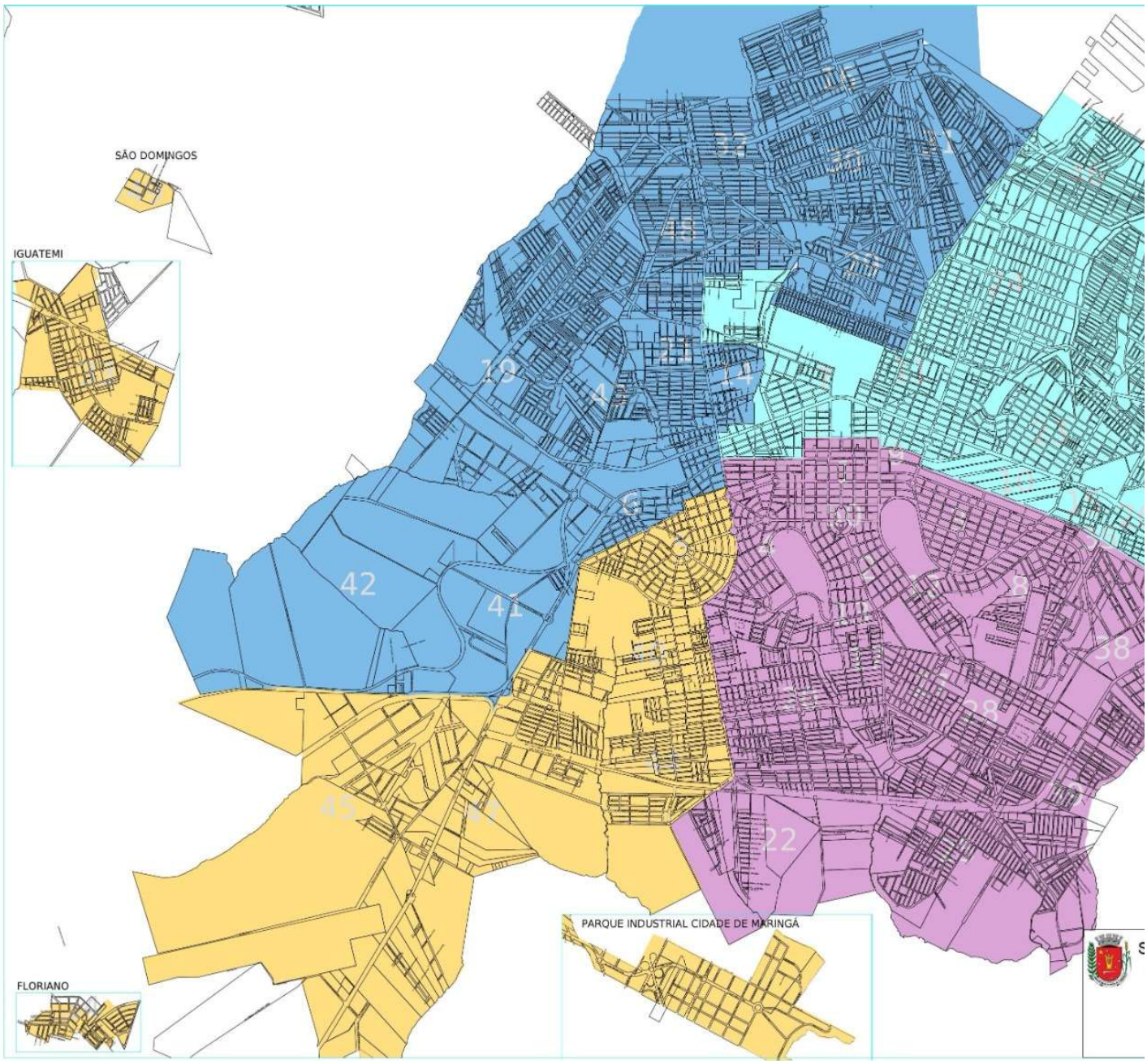
• **Composição da Frente de Trabalho:** Cada conjunto descrito acima (01 caminhão pipa + 01 caminhão hidro-vácuo) comporá 01 (uma) frente de trabalho, que deverá operar obrigatoriamente com equipe qualificada composta por motorista(s), operador(es) de equipamento pesado e auxiliares/ajudantes em número suficiente para a execução segura das atividades.

- **SINALIZAÇÃO E ABERTURA DA VIA:**

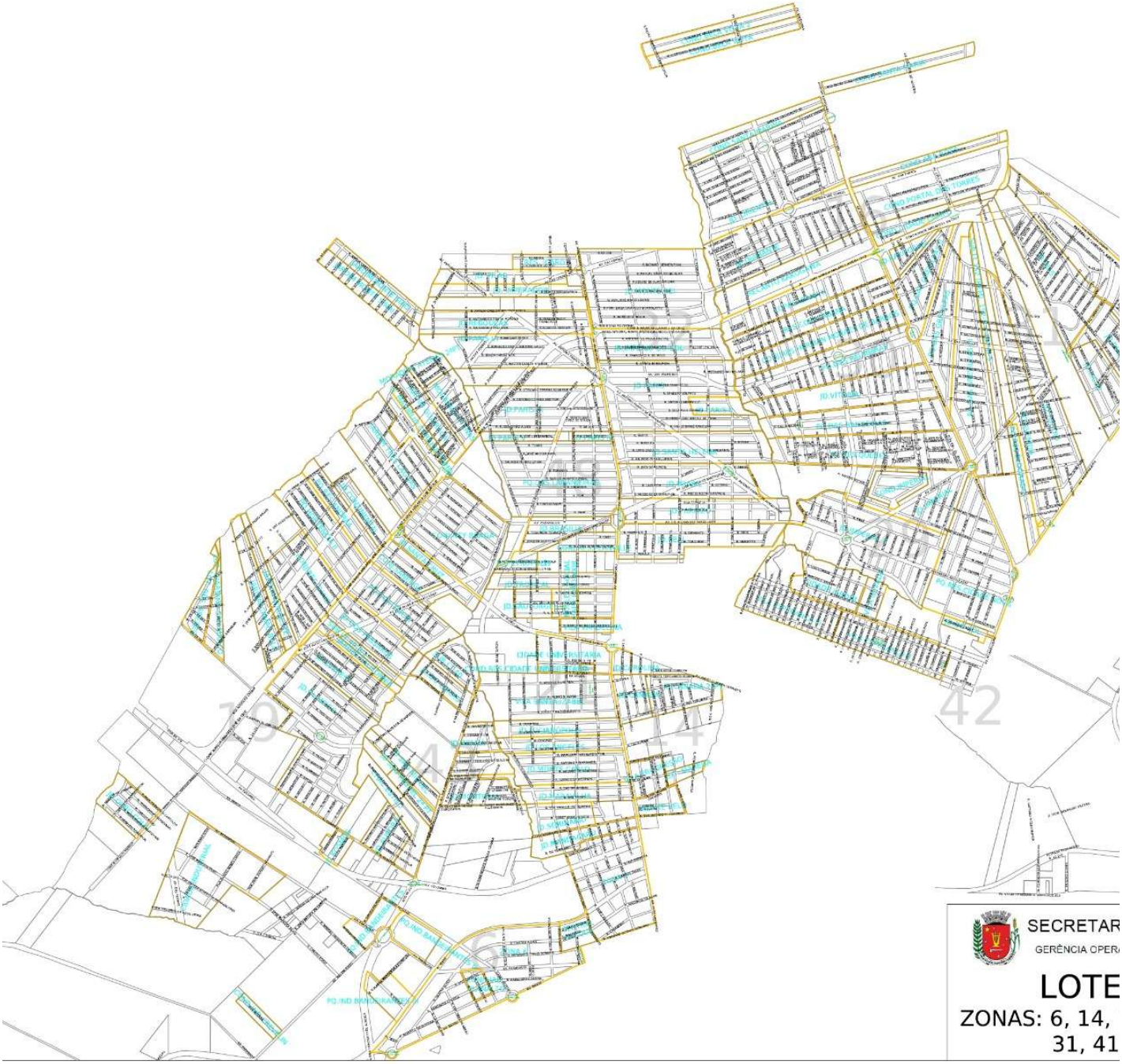
1) Os trechos onde serão executados os serviços de limpeza de boca de lobo deverão ser obrigatoriamente sinalizados, seguindo rigorosamente as disposições constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como suas posteriores alterações e atualizações.
2) Todas as intervenções realizadas em vias públicas municipais deverão adotar os critérios técnicos, procedimentos operacionais, dispositivos de sinalização, distâncias de implantação, medidas de segurança e demais orientações previstas no referido Manual, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, das especificações contratuais e das determinações expedidas pelo Município.
   A sinalização temporária deverá ser implantada antes do início das atividades, permanecer em perfeitas condições durante toda a execução dos serviços e ser removida imediatamente após a eliminação da situação que justificou sua instalação, garantindo, em todos os momentos, a segurança dos usuários da via, dos trabalhadores e dos bens públicos e privados.
3) Compete à Contratada:
   I – elaborar, implantar, operar, manter, inspecionar e retirar toda a sinalização temporária necessária à execução dos serviços;
   II – utilizar dispositivos de sinalização em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária;
   III – manter permanentemente a visibilidade, estabilidade, conservação e eficiência dos dispositivos empregados;
   IV – assegurar condições seguras de circulação para veículos, ciclistas e pedestres, inclusive mediante a implantação de rotas acessíveis quando houver interferência em passeios públicos;
   V – promover a imediata adequação da sinalização sempre que constatadas condições que comprometam a segurança viária.

LOTES POR REGIÃO GEOGRÁFICA - MAPAS DE ZONEAMENTO

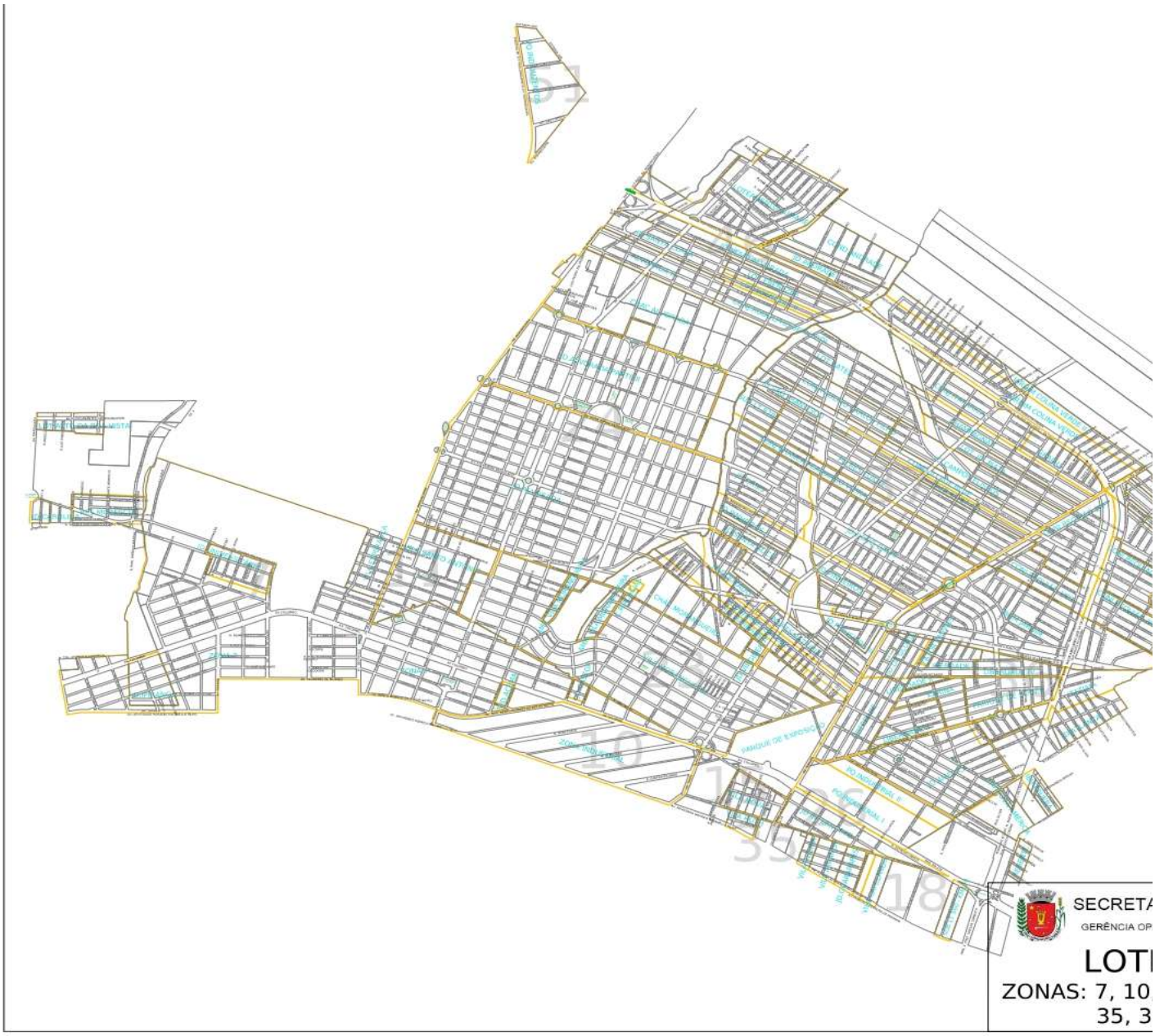
Mapa Geral - Todos os Itens/Lotes (9262204)



MAPA DO ITEM (LOTE) 1 - ZONAS: 6, 14, 16, 19, 21, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 48, 53 (9262223)



MAPA DO ITEM (LOTE) 2 – ZONAS: 7, 10, 11, 15, 18, 23, 24, 26, 35, 36, 37, 46, 51 (9262208)



MAPA DO ITEM (LOTE) 3 – ZONAS: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 17, 20, 22, 27, 28, 38, 39, 50 (9262210)



MAPA DO ITEM (LOTE) 4 – ZONAS: 5, 33, 34, 40, 44, 45, 47, 49 (9262211)



9.2. Especificação e quantidades da solução: As quantidades foram calculadas no total de **12.000 (doze mil) horas de serviço.**

9.2.1. Por razões de logística e visando agilizar o tempo de resposta na prestação do serviço público essencial, procedemos à divisão do total de horas, tomando o perímetro urbano a ser atendido, em **04 (quatro) Itens/lotes geográficos,** com o correspondente de **3.000 horas de serviço por lote.** #EQSO

9.3. Prazo para início da execução do objeto: Em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela Contratada. #PIEO

9.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 0 5 (cinco) dias a contar do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a ser emitida pelo setor demandante. #PEEO

9.5. Local de entrega ou execução: Perímetro do município, de São Domingos e dos distritos de Iguatemi e Floriano . #LEEX

9.5.1. O logradouro exato da execução será informado na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, encaminhada para o email indicado pela Contratada ou, alternativamente, pelo Fiscal de Contrato, para o preposto indicado pela Contratada (via WhatsApp ou email). Ambas as comunicações serão consideradas válidas e só poderão ser feitas pelo Fiscal de Contrato.

9.5.2. **Formas, condições e prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. #PPGT

9.6. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022** . #NEDE

10. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

10.1. **"Ampla concorrência - Geral" -** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00).

11. ANEXOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 (SEI nº 9885269)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar (Geral) (SEI nº 9318312)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (SEI nº 9982386)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 10022700)